



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº       /2025.**

**Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 079/2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 079/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUNANDA VAGO**  
**PRESIDENTE**

**VITOR LOUZADA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
**MEMBRO**





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 079/2025 de autoria do nobre Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que “Altera o artigo 13 da Lei nº 6.962, de 18 de maio de 2022 e o artigo 339, da lei nº 2.806, de 22 de dezembro de 1977.”.

O projeto foi regularmente protocolado, tramitado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que expressamente opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, conforme Parecer Jurídico nº 38/2025.

Segundo a manifestação técnica, o projeto respeita os princípios constitucionais da separação dos poderes, da simetria e, principalmente, da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal e do art. 28 da Constituição Estadual.

Além disso, não se vislumbrou qualquer vício de iniciativa ou de tramitação que pudesse comprometer a regularidade formal da proposição. Tampouco foi constatado qualquer conteúdo material que ferisse normas ou princípios constitucionais. Ao contrário, a proposta revela-se socialmente legítima, juridicamente válida e tecnicamente adequada, sendo um instrumento de justiça social que visa garantir condições dignas de trabalho a comerciantes que utilizam trailers rebocáveis em atividades ambulantes.

O veto total, ao que tudo indica, não decorre de ilegalidade, mas sim de divergência política ou administrativa, o que não deve prevalecer sobre a vontade soberana do Legislativo Municipal quando ausentes fundamentos jurídicos relevantes.

Assim, diante da regularidade do processo legislativo, da ausência de vício formal ou material, do respaldo jurídico da Procuradoria e do mérito social do projeto, esta Comissão opina de forma firme e fundamentada pela rejeição do veto total, para que se preserve a autonomia do Parlamento Municipal e a eficácia da norma aprovada.

Sala das comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUNANDA VAGO**  
**PRESIDENTE**

**VITOR LOUZADA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
**MEMBRO**

---

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (027) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** em 07/07/2025 14:48

Checksum: **D71D2C7A41D281768D5DBA9E43AB5AAF4ADC8C2937319EBC0EDF1281BE36EB73**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 07/07/2025 15:55

Checksum: **45AA017195880B8A422BBC967ADC6C0922E878DA55CA627B5BA21759F2339F8A**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 07/07/2025 17:51

Checksum: **51EBA049FCB84B8F93832A74EC21502A40030B82CAC0706B182EB25DF709EA91**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 10/07/2025 14:58

Checksum: **28323C82822FA712BF3B6474E2371C72203E89AB612517C48FCB714EACE454F2**

